



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 676, DE 22 DE MAIO DE 2014.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias dos Membros abaixo:

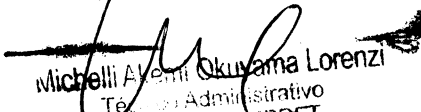
Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Concedidas pela
NATÁLIA DO CARMO RIOS ANDERÁOS Matr. 10033	1º/2014	Março/ 2014	21/05 a 30/05/2014 (10 dias)	PT 578/PGJ, de 05/05/2014
TANIA MARIA NAVA MARCHEWKA Matr. 318	2º/2014	Abril/ 2014	16/05 a 31/05/2014 (16 dias)	PT 427/PGJ, de 01/04/2014

Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


ZENAIDE SOUTO MARTINS

Publicada em 27/05/2014
Data cópia


 Michelli Avelino Okuyama Lorenzi
 Tel. Administrativo
 Matr. 2674-3 / MPDFT

X:\2014\PGJ\Portaria\Férias\05 - MAIO\Interrupção de férias Dra. TANIA MARIA NAVA MARCHEWKA e outro.doc

Telex - Condata - 26-Mai-2014-16:33:0017-37